

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2005, do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários e 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI *24 de maio* de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.229 de 24/05/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	3.3.90.39	12	200.000
04101.02061032.071	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	4.4.90.52	12	400.000
11102.04122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	200.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAE	FO	3.3.90.39	00	100.000
14202.13392522.062	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	00	30.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUENSES	FO	3.3.40.41	10	70.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUENSES	FO	3.3.50.43	00	85.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUENSES	FO	3.3.50.43	10	510.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.16	12	80.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	12	10.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.14	12	20.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.30	12	150.000
15202.20122042.259	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.36	12	80.000
15202.20122042.259	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	12	20.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.3.90.14	00	200.000
16201.26782201.007	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	2.000.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	752.843
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.36	00	18.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.92	00	55.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.41	00	3.000.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.90.52	00	28.000
16206.18544231.180	MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	FI	4.4.90.51	00	68.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.33	00	30.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.36	00	30.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	100.000
20202.23695662.259	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.33	00	30.000
20202.23695662.259	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.36	00	40.000
20202.23695662.259	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	70.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	12	100.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.16	12	5.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.14	12	80.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.30	12	80.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.33	12	20.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.36	12	5.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	12	200.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.41	12	5.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.52	12	60.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	333.500
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.93	00	2.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	3.3.90.39	12	50.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	600.000
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.96	00	15.026
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.36	00	5.500
40101.08244571.210	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.36	00	1.520
TOTAL					9.939.389

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.229 de 24/05/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16202.17512401.280	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TERESINA - VILA IRMÃ DULCE.	FI	4.4.90.51	10	300.000
16202.17512401.283	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CIDADE DE BARROS.	FI	4.4.90.52	10	220.000
16202.17512401.290	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS.	FI	4.4.90.51	10	60.000
16206.17512231.175	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM MESA DE PEDRA	FI	4.4.90.51	00	28.000
16206.17512231.176	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM CORREDORES	FI	4.4.90.51	00	27.000
16206.18544231.165	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RIACHO FUNDO	FI	4.4.90.51	00	9.000
16206.18544231.166	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VEREDA GRANDE	FI	4.4.90.51	00	5.000
16206.18544231.167	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ANGICOS: BARRAGENS RIACHO FRIOS, RIO FUNDO E DIQUE DA CONTENÇÃO	FI	4.4.90.51	00	9.000
16206.18544231.179	INSPEÇÃO E AValiação DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	FI	4.4.90.52	00	45.000
21101.04122042.265	CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO	FO	3.3.90.36	00	130.000
40101.08122042.081	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	15.026
40101.08334571.211	INCENTIVO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.30	00	5.500
40101.10306571.214	COMBATE A DESNUTRIÇÃO	FO	3.3.90.30	00	5.500
TOTAL					855.046

P. P. 1675 a 1685

DECRETO Nº 12.229, DE 24 DE Maio

DE 2006



Revoga o Decreto nº 10.592, de 03 de agosto de 2001, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa ALIMENTOS SERRA GRANDE LTDA, CAGEP Nº 19.447.543-3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20.052/06, de 03 de abril de 2006, da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e do Parecer Técnico Nº 008/06, de 02 de maio de 2006, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.592, de 03 de agosto de 2001, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa ALIMENTOS SERRA GRANDE LTDA, CAGEP Nº 19.447.543-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), *24 de maio* de 2006.

de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO

P. P. 1690 e 1691

ATO DO PODER EXECUTIVO

FUNDACAO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS SOCIAIS DO PIAUÍ-CEPRO

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102,